

RESOLUÇÃO DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DA ESCOLA JUDICIAL

003/2016

CERTIFICO e dou fé que, em reunião ordinária realizada em 19 de maio de 2016, sob a presidência do excelentíssimo Desembargador Arion Mazurkevic (Diretor), presentes os excelentíssimos Conselheiros, Juiz Eduardo Milléo Baracat (Coordenador), Desembargador Célio Horst Waldraff, Desembargador Archimedes Castro Campos Junior, Juiz Leonardo Vieira Wandelli, Juíza Ana Paula Sefrin Saladini, Juíza Hilda Maria Brzezinski da Cunha Nogueira, Juiz Thiago Mira de Assumpção Rosado, Juiz Fernando Hoffman, Auxiliar da Presidência, e Juiz Paulo da Cunha Boal, Presidente da AMATRA - IX, apreciando proposta de Regulamento o Conselho Administrativo da Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, por unanimidade de votos, **RESOLVEU APROVAR** Resolução Administrativa nos seguintes termos:

CONSIDERANDO as competências do Conselho Administrativo da Escola Judicial inscritas na Resolução Administrativa nº 136/2012 do Órgão Especial, atualizada pela Resolução Administrativa nº 176/2014 e a composição do Conselho consoante Resolução Administrativa nº 181/2015;

CONSIDERANDO que a Semana Institucional é evento permanente do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, nos termos do art. 263-A do Regimento Interno;

CONSIDERANDO a previsão de que a 6ª Semana Institucional da Magistratura da Justiça do Trabalho do Paraná ocorrerá de 26 a 30 de setembro de 2016;

CONSIDERANDO que as proposições aprovadas pelos magistrados do trabalho do Paraná possuem importante impacto na jurisdição, servindo como referências doutrinárias e jurisprudenciais;

CONSIDERANDO o necessário aprimoramento do debate institucional entre os magistrados do trabalho da 9ª Região, ante sua importância e seus efeitos;

CONSIDERANDO a necessidade da criação de mecanismos que propiciem maior participação de magistrados nos debates relativos à Semana Institucional, tanto em relação à apresentação de teses, quanto à formulação de ideias;

CONSIDERANDO as experiências verificadas nas Semanas Institucionais anteriores,

RESOLVEU o Conselho Administrativo da Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, por unanimidade de votos, aprovar o Regulamento dos Debates, nos seguintes termos:

CAPÍTULO I

DOS ASPECTOS GERAIS

Art. 1º Os membros do Conselho Administrativo da Escola Judicial do TRT-PR comporão automaticamente a Comissão Organizadora da 6ª Semana Institucional da Magistratura do Trabalho do Paraná, sob a coordenação do Diretor e Coordenador Acadêmico.

Art. 2º Os debates institucionais que integram a Programação da 6ª Semana Institucional da Magistratura da Justiça do Trabalho do Paraná, inclusive a Plenária, ocorrerão nos Auditórios existentes na sede do TRT-PR, em Curitiba, nos dias 20 e 22 de setembro de 2016.

Art. 3º Os debates institucionais serão realizados a partir das teses apresentadas pelos magistrados, através das quais serão formados os eixos temáticos.

Parágrafo único. As teses deverão ter necessária vinculação e aderência a, pelo menos, uma das competências profissionais estabelecidas no item 6 do Projeto Político Pedagógico da Escola Judicial 2012/2017, aprovado pela RA 137/2012 do TRT-PR (em anexo).

CAPÍTULO II

DA APRESENTAÇÃO DAS TESES

Art. 4º As teses serão submetidas à Comissão Científica, exclusivamente por intermédio de e-mail encaminhado à Escola Judicial (escolajudicial@trt9.jus.br), a partir de 1º de agosto até 21 de agosto de 2016.

Art. 5º A elaboração das teses deverá observar os seguintes requisitos formais:

- I – utilização do editor de texto Microsoft Word ou equivalente;
- II – fonte Times New Roman, estilo normal, tamanho 12, espaçamento simples entre as linhas, margens superior, inferior e direita com 2,5 cm e margem esquerda com 3 cm;
- III – apresentação em separado de uma ementa com, no máximo, dez linhas;
- IV – apresentação da tese propriamente dita com extensão mínima de quatro e máxima de dez laudas, excluídos desse limite o resumo e a ementa;

V – indicação do(s) autor(es) e responsável pela sua defesa perante a Comissão Temática; e

VI – indicação do endereço eletrônico destinado a receber a comunicação de aceitação ou rejeição das teses.

§ 1º Cada magistrado poderá apresentar, no máximo, duas teses. O autor da tese estará automaticamente inscrito para defendê-la oralmente na respectiva Comissão Temática e, eventualmente, na Plenária.

§ 2º Serão admitidas teses conjuntas, com no máximo dois magistrados, observando-se o limite referido no § 1º; os dois autores poderão defender a tese no prazo regimental, que não excederá a 3 minutos, nos termos do art. 15, I, desta Resolução.

§ 3º A Comissão Científica poderá propor a reunião de teses que versarem sobre o mesmo objeto para exame conjunto, submetendo aos autores a redação final para aprovação, observado o parágrafo anterior.

Art. 6º Serão rejeitadas pela Comissão Científica apenas as teses que não cumprirem os requisitos formais previstos no artigo anterior ou não puderem ser inseridas nos referidos eixos temáticos.

§ 1º A Comissão Científica concederá prazo de cinco dias para o magistrado corrigir os requisitos formais não observados.

§ 2º A tese será rejeitada, através de decisão fundamentada, se:

I - não forem cumpridos os requisitos previstos nos artigos 2º, 3º e 4º desse regulamento;

II - se versar sobre tema que não tenha aderência ao item 6 do Projeto Político Pedagógico da Escola Judicial 2012/2017, aprovado pela RA 137/2012 do TRT-PR (em anexo).

§ 3º A decisão da Comissão Científica que rejeita a tese com base nesse artigo é irrecorrível.

Art. 7º A Escola oferecerá ao magistrado, no período de 21 de julho a 19 de agosto de 2016, orientação pedagógica para a elaboração das teses.

CAPÍTULO III

DAS COMISSÕES CIENTÍFICA E TEMÁTICAS

Art. 8º O Conselho Administrativo da Escola Judicial constituirá, na reunião de 18 de agosto de 2016, Comissão Científica formada por quatro magistrados, e presidida pelo Diretor ou Coordenador da Escola que terá voto de qualidade; à

Comissão Científica, incumbirá apreciar as teses e, a partir destas, propor os eixos temáticos.

§ 1º A Comissão Científica deverá iniciar seus trabalhos a partir de 22 de agosto e concluí-los, impreterivelmente, até 30 de agosto de 2016, compreendidos, nesse período, os prazos para correção e aglutinação de teses.

§ 2º Até o dia 30 de agosto de 2016, a Comissão Científica apresentará a relação das teses admitidas, bem como proposta para a formação das Comissões Temáticas.

§ 3º Serão atribuídas a cada um dos Membros da Comissão Científica 12 (doze) horas formativas referentes ao primeiro semestre de 2016.

Art. 9º O Conselho Administrativo da Escola Judicial, em reunião extraordinária, designada para 1º de setembro de 2016, constituirá as Comissões Temáticas, no máximo seis, de acordo com as afinidades temáticas das teses, e do estudo elaborado pela Comissão Científica.

§ 1º A Escola divulgará por e-mail a todos os magistrados, no dia 2 de setembro de 2016, os eixos temáticos aglutinadores das teses, as teses aprovadas, bem como as respectivas Comissões Temáticas e local para a realização dos debates e votação, durante a 6ª Semana Institucional.

§ 2º O magistrado poderá se inscrever nas Comissões Temáticas de sua preferência, desde que não haja coincidência de horário, a partir de 2 de setembro de 2016 até o encerramento das vagas.

§ 3º Cada Comissão Temática será presidida por magistrado, designado pelo Conselho Administrativo da Escola que será responsável por dirigir os trabalhos e submeter as teses à votação. Incumbirá ao presidente da Comissão Temática convidar outro magistrado, dentre os inscritos na Comissão Temática, para atuar como relator.

§ 4º Apenas durante os trabalhos nas Comissões Temáticas serão admitidas emendas às teses, desde que não alterem seu sentido original. Havendo modificação parcial da tese, em face das emendas apresentadas, caberá ao relator promover a adaptação do texto, a fim de que corresponda, de forma compreensível, à posição aprovada, podendo o autor solicitar a exclusão de sua autoria; hipótese em que, a tese passará a ter a autoria da própria Comissão Temática.

§ 5º A Comissão Temática deliberará sobre a reunião de teses proposta pela Comissão Científica, na forma do § 3º do art. 5º, bem como sobre os autores que deverão realizar a respectiva defesa.

§ 6º As Comissões Temáticas serão formadas por, no mínimo, trinta (30), e, no máximo, sessenta (60) magistrados, incluindo-se o presidente e o secretário.

§ 7º As Comissões Temáticas poderão ser reunidas, caso não possuam número de inscritos suficientes para sua constituição, a critério da Comissão Científica.

Art. 10 A Escola Judicial divulgará a todos os magistrados, por meio de endereço eletrônico, a relação dos magistrados inscritos para cada Comissão Temática, até o dia 15 de setembro de 2016.

Art. 11 As Comissões Temáticas funcionarão das 8h30 às 12h e das 14h às 17h30, do dia 20 de setembro de 2016.

Art. 12 Para cada Comissão Temática serão convidados dois juristas externos, com notório conhecimento sobre o tema, que debaterão com os magistrados as teses apresentadas.

§ 1º Após a defesa da tese, que não poderá exceder de 10 min, seguirão os debates, franqueando-se a palavra inicialmente aos debatedores externos e, posteriormente, por, no máximo, 5 min a, no máximo, quatro (4) magistrados integrantes da Comissão Temática, por ordem de inscrição, com preferência àquele que ainda não tenha se manifestado. O Presidente da Comissão Temática poderá aumentar o número de manifestações, diante da relevância do tema.

§ 2º Em seguida, a tese será votada pelos magistrados previamente inscritos na Comissão Temática, e, se obtiver os votos favoráveis de, pelo menos, metade mais um dos presentes, será encaminhada à plenária.

§ 3º Caso a tese seja aprovada, na respectiva Comissão Temática, por, pelo menos, dois terços dos votos dos magistrados previamente inscritos - observado o quórum mínimo de 50 magistrados votantes -, será considerada definitivamente aprovada, sendo dispensada sua votação em plenária. A Comissão Temática poderá, no entanto, observado o mesmo quórum, enviar a tese para aprovação da plenária.

§ 4º Apenas durante os trabalhos nas Comissões Temáticas serão admitidas emendas retificadoras, de qualquer natureza.

CAPÍTULO IV

ASSEMBLEIA GERAL

Art. 13 As teses aprovadas por maioria simples nas Comissões Temáticas serão submetidas à votação em Assembleia Geral, através de sessão plenária,

ressalvada a hipótese do § 3º do art. 12, das 9h às 12h e das 14h às 17h, do dia 22 de setembro de 2016.

Art. 14. A Assembleia Geral será presidida pelo Diretor ou Coordenador Acadêmico da Escola Judicial. Comporão a Mesa dos Trabalhos, o Diretor, Coordenador Acadêmico e um Relator, designado pelo Conselho Administrativo.

Art. 15. O Coordenador Acadêmico ou o Relator fará a leitura individual das ementas das teses, seguindo-se o debate e observadas as seguintes disposições:

I - O (s) autor(es) da(s) tese(s) aprovada(s) nas Comissões Temáticas, deverão defendê-las, no prazo máximo de três minutos, por tese; caso a tese seja de autoria da Comissão Temática, nos termos do § 4º do art. 9º, o presidente da respectiva comissão indicará relator para defendê-la na plenária;

II - A tese poderá ser contestada, também por três minutos, por apenas um magistrado que por primeiro se inscrever, tendo preferência aquele que ainda não tenha se manifestado;

III - As inscrições dos debatedores - à exceção dos autores das teses - serão efetuadas no momento imediatamente posterior à leitura da ementa;

IV - Não serão permitidas quaisquer tipos de emendas às teses durante a plenária.

Art. 16 As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por 3/5 dos dos magistrados presentes em plenário, observando-se o quórum mínimo de 50% dos participantes da 6ª Semana Institucional.

Art. 17 As teses aprovadas pela Assembleia Geral representarão a posição oficial dos Juízes do Trabalho da 9ª Região.

Art. 18 Tanto as teses aprovadas, quanto as não aprovadas, serão publicadas na Revista Eletrônica da Escola Judicial, com a observação acerca de sua aprovação ou não.

CAPÍTULO V

DAS HORAS DE FORMAÇÃO

Art. 19 Além das horas de formação decorrentes da participação do magistrado durante as atividades previstas para a 6ª Semana Institucional serão destinadas ao magistrado:

- 6 horas por tese admitida pela Comissão Científica, computadas no primeiro semestre de 2016;

- 6 horas por tese defendida perante a Comissão Temática e/ou Assembleia Geral, se for o caso, mesmo que não seja aprovada, computadas no segundo semestre de 2016.

Parágrafo único. O magistrado que apresentar a tese em co-autoria terá computada pela metade as horas acima especificadas.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

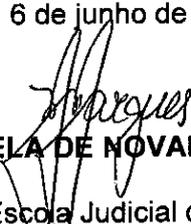
Art. 20 A Comissão Científica sistematizará as conclusões a partir dos Relatórios de Discussões e Propostas aprovadas pela plenária dos debates institucionais da 6ª Semana Institucional da Magistratura do Trabalho do Paraná e será responsável pelo encaminhamento das proposições à Administração do Tribunal, até 30 de outubro de 2016, para que tome as providências que entender viáveis e convenientes.

Art. 21 Casos omissos serão resolvidos pela Comissão Científica.

Art. 22 Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço do TRT da 9ª Região.

OBS: Ausentes, a excelentíssima Juíza Morgana de Almeida Richa e, justificadamente, o excelentíssimo Desembargador Cássio Colombo Filho (em férias).

Curitiba, 6 de junho de 2016.



MARIA ÂNGELA DE NOVAES MARQUES

Assessora da Escola Judicial do TRT 9ª Região

Disponibilizada no "Boletim de Serviço do TRT 9"

07/06/2016
Dia /2016 Pág.:

